



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DO DIA 17-03-2021

Presidente

-- Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues

Vice-Presidente

-- Carlos Manuel de Melo Pimentel

Vereadores

- Conceição de Jesus Pinheiro Botelho Quental
- Nélia Maria Silva Alves Guimarães
- Sabrina Marília Coutinho Furtado
- Gonçalo Patrício Fontes Dias
- Arnaldo Manuel Guerreiro de Sousa

Secretário

- Nuno Filipe Fontes Sousa



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA **DO DIA 17-03-2021**

----- Aos dezassete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, pelas 10:00, nesta Vila e no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu, em reunião Ordinária a Câmara Municipal, sob a presidência de Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues, com a presença dos vereadores, Carlos Manuel de Melo Pimentel, Conceição de Jesus Pinheiro Botelho Quental, Nélia Maria Silva Alves Guimarães, Sabrina Marília Coutinho Furtado, Gonçalo Patrício Fontes Dias e Arnaldo Manuel Guerreiro de Sousa. --

----- Secretariou a reunião o Secretário da Vereação, Nuno Filipe Fontes Sousa. -----

----- A Ordem de Trabalhos, constante da convocatória e do respectivo edital, é a seguinte: -----

ÍNDICE

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL

(DL N.º 18/2021) - E N.º 1493/2021 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - PEDIDO DE APOIO - ÁGUA - SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VFC

(DL N.º 18 - A/2021) – E. N.º 1741/2021 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – ISENÇÃO DAS TAXAS DO PAGAMENTO DA ÁGUA - COVID 19 - OUVIDORIA DE VILA FRANCA DO CAMPO

(DL N.º 19/2021) - E N.º 1479/2021 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - ACORDO DE EXECUÇÃO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A FREGUESIA DE ÁGUA D'ALTO

(DL N.º 20/2021) - E N.º 1492/2021 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - ACORDO DE EXECUÇÃO - TRANSPORTES ESCOLARES - FREGUESIA DE ÁGUA D'ALTO

(DL N.º 21/2021) - E N.º 813/2021 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - ACORDO DE EXECUÇÃO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A FREGUESIA DE SÃO PEDRO

(DL N.º 22/2021) - E N.º 788/2021 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - ACORDO DE EXECUÇÃO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A FREGUESIA DE SÃO MIGUEL

(DL N.º 23/2021) - E N.º 1478/2021 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - ACORDO DE EXECUÇÃO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A FREGUESIA DA RIBEIRA SECA

(DL N.º 24/2021) - E N.º 1006/2021 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - ACORDO DE EXECUÇÃO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A FREGUESIA DA RIBEIRA DAS TAINHAS



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

(DL N.º 25/2021) - E N.º 991/2021) - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - ACORDO DE EXECUÇÃO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A FREGUESIA DE PONTA GARÇA

(DL N.º 26/2021) - I N.º 199/2021 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - PROJETO DE REGULAMENTO DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE COMÉRCIO A RETALHO NÃO SEDENTÁRIA EXERCIDA POR VENDEDORES AMBULANTES NO CONCELHO DE VILA FRANCA DO CAMPO

(DL N.º 27/2021) - I N.º 201/2021 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - CHEQUE VETERINÁRIO - PROPOSTA DE REGULAMENTO E FORMULÁRIO

DIVISÃO FINANCEIRA

(DL N.º 28/2021) - I N.º 200/2021 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE EMPRESARIAL DE VILA FRANCA DO CAMPO - FASE 1

(DL N.º 29/2021) - I N.º 202/2021 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - 2.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO

BALANCETE



PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Depois de declarar aberta a reunião e de se ter procedido à assinatura da ata da última reunião, o presidente da Câmara Municipal, solicitou a inclusão na ordem de trabalhos da presente reunião do assunto abaixo identificado, o que mereceu a aprovação unânime dos presentes: -----

• **(DL N.º 18A/2021) – E. N.º 1741/2021 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – ISENÇÃO DAS TAXAS DO PAGAMENTO DA ÁGUA - COVID 19 - OUVIDORIA DE VILA FRANCA DO CAMPO -----**

ORDEM DO DIA

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL

(DL N.º 18/2021) - E N.º 1493/2021 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - PEDIDO DE APOIO - ÁGUA - SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VFC -

Considerando que a Santa Casa da Misericórdia deu conta de uma quebra na sua receita, em 2020 e no início de 2021, dado o encerramento de várias valências que afetou a cobrança/receita com mensalidades e um acréscimo dos gastos, proveniente da aquisição de recursos para gestão da pandemia Covid-19, o presidente da Câmara Municipal propôs a isenção do pagamento das taxas de água, saneamento e recolha de resíduos sólidos, até junho do corrente ano. -----

Depois de explanada pelo presidente da Câmara Municipal, a proposta foi aprovada por unanimidade. ----

(DL N.º 18 - A/2021) – E. N.º 1741/2021 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – ISENÇÃO DAS TAXAS DO PAGAMENTO DA ÁGUA - COVID 19 - OUVIDORIA DE VILA FRANCA DO CAMPO

Considerando a quebra de rendimentos, decorrente dos constrangimentos causados pela situação pandémica que estamos a viver, foi solicitada, pelo Ouvidor de Vila Franca do Campo, a isenção do pagamento das taxas de água, saneamento e recolha de resíduos, a todas as Igrejas da Ouvidoria, bem como os seus imóveis (casas e salões paroquiais, ermidas, centros de apostolado e catequeses). -----

Tendo em conta a solicitação da Ouvidoria, o presidente da Câmara Municipal propôs isentar do pagamento das taxas de água, saneamento e recolha de resíduos, até junho do corrente ano, todos os imóveis referidos acima, exceto as casas de residência dos padres. -----

Submetida a votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. -----



(DL N.º 19/2021) - E N.º 1479/2021 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - ACORDO DE EXECUÇÃO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A FREGUESIA DE ÁGUA D'ALTO

- Ao abrigo do regime disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e para posterior apreciação e votação pela Assembleia Municipal, o presidente do Executivo propôs que a Câmara Municipal delegasse/transferisse para a freguesia de Água d'Alto as competências e respetivos suportes financeiros que a seguir se enunciam: -----

- Apoio à aquisição de terreno para parque de estacionamento - € 15.000,00 (quinze mil euros) -----

- Manutenção de espaços verdes - € 5.000,00 (cinco mil euros) -----

Submetida a votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. -----

(DL N.º 20/2021) - E N.º 1492/2021 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - ACORDO DE EXECUÇÃO - TRANSPORTES ESCOLARES - FREGUESIA DE ÁGUA D'ALTO - -

- Ao abrigo do regime disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e para posterior apreciação e votação pela Assembleia Municipal, o presidente do Executivo propôs que a Câmara Municipal delegasse/transferisse para a freguesia de Água d'Alto as competências e respetivos suportes financeiros que a seguir se enunciam:-----

- Delegação/transferência de competências para efeitos de realização de transporte escolar - € 6.000,00 (seis mil euros); -----

Submetida a votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. -----

(DL N.º 21/2021) - E N.º 813/2021 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - ACORDO DE EXECUÇÃO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A FREGUESIA DE SÃO PEDRO

- Ao abrigo do regime disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e para posterior apreciação e votação pela Assembleia Municipal, o presidente do Executivo propôs que a Câmara Municipal delegasse/transferisse para a freguesia de São Pedro as competências e respetivos suportes financeiros que a seguir se enunciam:-----

- Restauração de fontenário e miradouro - € 10.000,00 (dez mil euros) -----

- Eletricidade das Olarias - € 3.000,00 (três mil euros) -----

- Manutenção de espaços verdes – € 5.000,00 (cinco mil euros) -----

Submetida a votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. -----

(DL N.º 22/2021) - E N.º 788/2021 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - ACORDO DE EXECUÇÃO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A FREGUESIA DE SÃO MIGUEL

- Ao abrigo do regime disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e para posterior apreciação e votação pela Assembleia Municipal, o presidente do Executivo propôs que a Câmara Municipal delegasse/transferisse para a freguesia de São Miguel as competências e respetivos suportes financeiros que a seguir se enunciam:-----

- Conservação e manutenção da sede da Junta de Freguesia – € 6.233,23 (seis mil, duzentos e trinta e



três euros e vinte e três cêntimos) -----
- Espaços verdes – € 5.000,00 (cinco mil euros) -----
- Aquisição de fotocopiadora - € 3.000,00 (três mil euros) -----
Submetida a votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. -----

(DL N.º 23/2021) - E N.º 1478/2021 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - ACORDO DE EXECUÇÃO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A FREGUESIA DA RIBEIRA

SECA - Ao abrigo do regime disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e para posterior apreciação e votação pela Assembleia Municipal, o presidente do Executivo propôs que a Câmara Municipal delegasse/transferisse para a freguesia da Ribeira Seca as competências e respetivos suportes financeiros que a seguir se enunciam:-----

- Recuperação da cobertura da Moagem de São José e sede da Junta de Freguesia - € 5.709,70 (cinco mil, setecentos e nove euros e setenta cêntimos) -----
- Pintura do Salão Comunitário – € 1.855,00 (mil, oitocentos e cinquenta e cinco euros) -----
- Manutenção de espaços verdes € 5.000,00 (cinco mil euros) -----
- Delegação /transferência de competências para efeitos de realização de transporte escolar – € 3.000,00 (três mil euros) -----
Submetida a votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. -----

(DL N.º 24/2021) - E N.º 1006/2021 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - ACORDO DE EXECUÇÃO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A FREGUESIA DA RIBEIRA

DAS TAINHAS - Ao abrigo do regime disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e para posterior apreciação e votação pela Assembleia Municipal, o presidente do Executivo propôs que a Câmara Municipal delegasse/transferisse para a freguesia da Ribeira das Tainhas as competências e respetivos suportes financeiros que a seguir se enunciam:-----

- Delegação/transferência de competências para efeitos de realização de transporte escolar – € 1.500,00 (mil e quinhentos euros) -----
- Apoio à aquisição de terrenos para construção de parques de estacionamento – € 5.000,00 (cinco mil euros) -----
- Manutenção de espaços verdes - € 5.000,00 (cinco mil euros) -----
Submetida a votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. -----

(DL N.º 25/2021) - E N.º 991/2021) - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - ACORDO DE EXECUÇÃO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A FREGUESIA DE PONTA

GARÇA -- Ao abrigo do regime disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e para posterior apreciação e votação pela Assembleia Municipal, o presidente do Executivo propôs que a Câmara Municipal delegasse/transferisse para a freguesia de Ponta Garça as



competências e respetivos suportes financeiros que a seguir se enunciam:-----

- Protocolo para a recuperação de edifício destinado a habitação - € 12.000,00 (doze mil euros) -----

- Manutenção de espaços verdes - € 5.000,00 (cinco mil euros) -----

Submetida a votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. -----

O presidente da Câmara Municipal sublinhou que as várias delegações de competências agora propostas, foram resultado de acordo alcançado com todos os presidentes das juntas de freguesia: -----

(DL N.º 26/2021) - I N.º 199/2021 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - PROJETO DE REGULAMENTO DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE COMÉRCIO A RETALHO NÃO SEDENTÁRIA EXERCIDA POR VENDEDORES AMBULANTES NO CONCELHO DE VILA FRANCA DO CAMPO - --

Pelo presidente da Câmara Municipal foi apresentado o projeto de regulamento e, após terem sido ouvidos alguns comentários, opiniões e propostas, o presidente da Câmara Municipal retirou a proposta de deliberação para avaliação, sendo oportunamente inserida na próxima reunião de Câmara. -----

(DL N.º 27/2021) - I N.º 201/2021 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - CHEQUE VETERINÁRIO - PROPOSTA DE REGULAMENTO E FORMULÁRIO -

Pelo presidente da Câmara Municipal foi apresentada a seguinte proposta de deliberação: -----

“A Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, reconhecendo a importância atual dos animais de companhia, uniu-se ao Programa Nacional de Apoio de Saúde Veterinária para Animais em Risco, mais conhecido como Cheque Veterinário, que tem como principal objetivo a criação de uma rede de cuidados primários médico-veterinários para animais em risco, dotando, assim, os Municípios com os instrumentos necessários para o cumprimento da legislação em vigor para os animais domésticos e promovendo o cumprimento das obrigações impostas aos seus detentores. -----

O Cheque Veterinário visa, assim, a prestação de cuidados de saúde aos animais em risco identificados pelos Médicos Veterinários aderentes, nomeadamente no que se refere à identificação, vacinação, desparasitação e esterilização, bem como outros tratamentos e urgências. -----

Considerando, por um lado, a conjuntura económica que o país vive atualmente e os reflexos sociais e financeiros graves para as famílias e a sua capacidade de prestação de cuidados adequados aos animais de estimação, e, por outro, a segurança e saúde pública na proteção contra o abandono e os maus-tratos por omissão de tratamentos essenciais dos animais de companhia. -----

E, tendo, ainda, em conta a proibição de abate e a necessidade de esterilização como ferramenta de controlo de natalidade e propagação de doenças entre os canídeos e felídeos do concelho. -----

Importa garantir os direitos mínimos do bem-estar animal e proteção, pelo que os animais devem ser submetidos a adequadas medidas profiláticas e terapêuticas, devendo ser sujeitos a um acompanhamento médico veterinário, em condições que garantam um nível qualitativo de atendimento aferido por padrões de equidade e consistência técnica e científica. -----

Neste contexto, o apoio social que se pretende conceder através da criação de um programa de incentivos denominado Cheque Veterinário é efetuado ao abrigo da competência legalmente atribuída à Câmara Municipal no apoio a estratos sociais desfavorecidos, prevista nos artigos 23.º, n.º 1 e 2 alíneas



h) e k), e 33.º, n.º 1 alíneas u) e v) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----
O presente regulamento visa a atribuição de apoio financeiro para a prestação de cuidados médicos veterinários gratuitos nos veterinários aderentes ao projeto, em tratamentos predefinidos e perante situações específicas. -----
Nessa medida, a Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, no âmbito das suas competências, propõe a criação de um programa de atribuição de Cheque Veterinário, garantindo aos seus munícipes uma rede de apoio social integrada, que permita às famílias mais carenciadas cuidar do bem-estar animal, para que mantenham em condições dignas os seus animais de companhia, evitando deste modo o respetivo abandono que poderão estar na génese de problemas graves de saúde pública.” -----
Submetida a votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. -----

DIVISÃO FINANCEIRA

(DL N.º 28/2021) - I N.º 200/2021 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE EMPRESARIAL DE VILA FRANCA DO CAMPO - FASE 1 – Pelo presidente do Executivo foi

apresentada a seguinte proposta de deliberação: -----
“Considerando que: -----
Importa dar início ao procedimento com vista à realização da empreitada de obra pública intitulada “Construção do Parque Empresarial de Vila Franca do Campo – Fase 1”, a levar a cabo neste concelho; Constitui pretensão da Autarquia desencadear o procedimento contratual que se mostrar mais adequado à concretização dos objetivos delineados, respeitando a tramitação legalmente prevista em matéria de contratação pública; -----
As entidades adjudicantes regionais devem adotar, na formação de contrato cujo objeto abranja prestações que estão, ou sejam suscetíveis de estar, submetidas à concorrência de mercado, um dos procedimentos previstos nas alíneas a) a f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, que aprova o regime jurídico dos contratos públicos na Região Autónoma dos Açores; -----
Nos termos do art. 14.º, n.º 2, al. a) do citado Decreto Legislativo Regional, consideram-se submetidas à concorrência de mercado, designadamente, as prestações típicas abrangidas pelo objeto do contrato de empreitada de obras públicas; -----
Nos termos do art. 19.º, al. b) do mesmo diploma, a escolha do concurso público permite a celebração de contratos de qualquer valor, exceto quando os respetivos anúncios não sejam publicados no Jornal Oficial da União Europeia, caso em que só permite a celebração de contratos de valor inferior ao referido na alínea a) do artigo 4.º da Diretiva n.º 2014/24/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Fevereiro; -----
Nos termos do disposto no art. 36.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, aplicável subsidiariamente por remissão expressa prevista no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional nº 27/2015/A, de 29 de dezembro, a decisão de contratar cabe ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar; -----



Nos termos do disposto do art. 33.º, n.º 1, al. f) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, compete à Câmara Municipal aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba; -----

No âmbito dos procedimentos de contratação pública previstos no Código dos Contratos Públicos, salvo nos casos previstos no respetivo art. 95.º, é necessária ou exigível a redução do contrato a escrito, através da elaboração de um clausulado em suporte papel ou em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas, cfr. o disposto no n.º 1 do art. 94.º do referido diploma, aplicável subsidiariamente por remissão expressa prevista no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro; -----

Nos casos em que a celebração do contrato implica a sua redução a escrito, faz parte integrante do mesmo um clausulado que, entre outros elementos, deve conter a identificação do gestor do contrato em nome da entidade adjudicante, nos termos do art. 290.º-A, cfr. art. o disposto no art. 96.º, n.º 1, al. i) do CCP, aplicável subsidiariamente por remissão expressa prevista no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro; -----

Nos termos do art. 96.º, n.º 7 do CCP, são nulos os contratos a que falte algum dos elementos essenciais referidos nas alíneas a) a i) do n.º 1, salvo se os mesmos constarem dos documentos identificados no n.º 2; -----

Conforme determina o n.º 1 do art. 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aplicável subsidiariamente ex vi do art. 72.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de Dezembro, o contraente público deve designar um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste; -----

Apesar de não decorrer do Código dos Contratos Públicos se o gestor deve, ou não, ter vínculo à entidade adjudicante, mostra-se claro que o determinante para tal designação será a confiança, técnica e profissional, na pessoa a contratar, confiança essa, naturalmente, alicerçada na sua experiência e no seu curriculum; -----

Na reunião ordinária do dia 26 de Novembro de 2020 da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, através da sua deliberação n.º 84/2020 - I N.º 839/2020 – Autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais (para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho), foi aprovado: 1 - Submeter à Assembleia Municipal a proposta para que este órgão emita autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal ou a sua reprogramação, durante o corrente ano, que resulte de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; 2 – Solicitar à Assembleia Municipal para que este órgão: i. Delege no Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, a competência para autorizar a assunção de compromissos plurianuais, decorrentes de contratos não previstos no número anterior, desde que os seus encargos não excedam o limite de 99.758,98€, em cada um dos anos económicos seguintes aos da sua contratação e o prazo de execução de três anos; ii. Delege ainda no Presidente da Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais, relativos a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo, desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos na LCPA, no decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, e em conformidade com o regime da despesa pública, até ao montante



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

permitido por lei; 3 - A Câmara Municipal prestar informação regular à Assembleia Municipal, da qual constem os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da presente delegação. -----
Posteriormente, na sessão ordinária do dia 4 de dezembro de 2020, pela Assembleia Municipal foi aprovado o referido pedido de autorização genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho; -----
Resulta das peças do procedimento em causa que, por um lado, o prazo de execução da referida empreitada pública é o de 8 (oito) meses e, que, por conseguinte, ainda que a mesma tenha início no ano em 2021 certamente transitará para 2022, verificando-se, assim, que a despesa em causa é plurianual, e que, por outro, o valor da despesa corresponde a 2.900.000,00€ (dois milhões e novecentos mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----
Por se tratar de uma despesa plurianual e atento o limite de 99.758,98€ no que se refere à competência para autorizar a assunção de compromissos plurianuais delegada pela Assembleia Municipal no Presidente da Câmara Municipal, a contrário, a competência para autorizar a despesa plurianual inerente ao procedimento concursal em causa cabe à Câmara Municipal, conforme resulta da referida deliberação da Assembleia Municipal de 4 de Dezembro de 2020; -----
Com os fundamentos atrás expostos, do disposto nos artigos 33.º, n.º 1, al. f) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; 14.º, n.ºs 1, al. b) e 2, al. a) e 19.º, al. b), ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de Dezembro, que aprova o regime jurídico dos contratos públicos na Região Autónoma dos Açores; 36.º, n.º 1; 38.º; 40.º n.º 2 e 67.º, n.º 1, todos do Código dos Contratos Públicos, aplicáveis subsidiariamente por força remissão expressa prevista no art. 25.º e do citado Decreto Legislativo Regional, e, ainda, no art. 290.º-A, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, aplicável subsidiariamente ex vi do art. 72.º do mesmo Decreto Legislativo Regional, propõe-se à Câmara Municipal, que, ao abrigo e no uso das competências que lhe foram delegadas pela Assembleia Municipal através da sua deliberação de 4 de Dezembro de 2020, seja: -----
a) determinada a abertura de um procedimento de concurso público para a celebração do contrato de empreitada de obra pública, intitulada: “Construção do Parque Empresarial de Vila Franca do Campo – Fase 1”; -----
b) fixado o valor do preço base do procedimento em causa em 2.900.000,00€ (dois milhões e novecentos mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----
c) autorizada a despesa plurianual no valor correspondente ao do preço base do procedimento mencionado na alínea anterior; -----
d) aprovado o projeto e as peças do procedimento de formação do contrato, designadamente o Anúncio, o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos, incluindo a minuta do anúncio do concurso; -----
e) designado o Júri do procedimento, o qual é composto pelos seguintes elementos: -----
Presidente do Júri: Dra. Natália Sousa -----
Vogal: Dr José Braga -----
Vogal: D. Maria Zulmira Andrade -----
Suplente: Dra Dina Mota; -----
f) designado como gestor do contrato que vier a ser formado na sequência do procedimento de concurso público, do Sr. Emanuel Frias Santos, portador do cartão de cidadão com o número 09560960-



1ZX8, válido até 30/01/2028, residente na Rua Professor Teotónio Machado Andrade, n.º 44, freguesia de São Pedro, 9680-177 Vila Franca do Campo". -----

O presidente da Câmara Municipal apresentou uma planta demonstrativa da futura disposição e áreas dos 26 lotes a construir e explicou que a aquisição do terreno onde vai ser feita a construção foi realizada pela empresa Vila Parques (da qual a Autarquia detém cerca de 18,87 por cento, enquanto a Vigobloco detém 81,13 por cento), sendo que foi a Vigobloco quem avançou com cerca de um milhão de euros para a aquisição do terreno. Mais explicou que, o acordo existente visa efetuar uma escritura de direito de superfície para a Câmara Municipal, possibilitando, assim, a candidatura da obra a fundos comunitários. -----

O presidente da Câmara Municipal explicou que o custo dos lotes, na sua futura venda, vai ter em conta a necessidade de ressarcir a Vigobloco, no valor que investiu para aquisição do terreno, e ressarcir a Câmara Municipal no investimento feito, quer na construção da via de acesso ao local, quer na obra a realizar (respeitante a 15 por cento do valor total, sendo os restantes 85 por cento proveniente de fundos comunitários). -----

Pediu a palavra o vereador Gonçalo Patrício Dias para concluir que a Câmara Municipal não vai obter lucros com a venda dos lotes, ao mesmo tempo arranjando um espaço para que se possa desenvolver o tecido empresarial no Concelho, e perguntar qual o prazo de execução da obra, a que o presidente da Câmara Municipal respondeu que será de oito meses. -----

Submetida a votação, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade. -----

(DL N.º 29/2021) - I N.º 202/2021 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - 2.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO

- Foi presente à reunião a proposta referente à segunda alteração ao orçamento da Autarquia para o ano de 2021, a qual foi apresentada pelo presidente da Câmara Municipal que referiu que a alteração tem como principal motivo a entrada de 1,3 milhões de euros no Orçamento da Receita (provenientes do empréstimo do FAM - Fundo de Apoio Municipal), que, somados aos quase 386 mil euros que já se encontravam previstos no Orçamento da Despesa (na rubrica "Outros Serviços"), vão servir para pagar as rendas da SDVF, cujo valor total está cifrado em 1 milhão e 593 mil euros. -----

Pediu a palavra a vereadora Sabrina Furtado para perguntar a que se devia a alteração verificada na rubrica "Empreitada de Conformidade com a licença de utilização – Açor Arena", a que o presidente da Câmara Municipal respondeu que o orçamento da obra é de 430 mil euros, pelo que se retiraram 30 mil euros da rubrica, onde inicialmente constavam 460 mil euros. -----

A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta de alteração orçamental apresentada. Abstiveram-se os vereadores eleitos pelo PSD. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

- **BALANCETE** - Foi presente a esta reunião o Balancete da Tesouraria Municipal, referente ao dia 16 de março na importância de 4 706 174, 45 € (quatro milhões, setecentos e seis mil e cento e setenta e quatro euros e quarenta e cinco cêntimos). -----



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

----- Estes assuntos foram aprovados em minuta, por unanimidade, para efeitos de execução imediata. -----

----- Não havendo outros assuntos a tratar e sendo 11:00, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se elaborou a presente ata que eu, Nuno Filipe Fontes Sousa, Secretário da Vereação, mandei escrever e subscrevo. -----

----- Declaro ainda que a presente ata contém doze folhas. -----